

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 066/87

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
OCUPANTES DE CARGOS COMISSIO-
NADOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

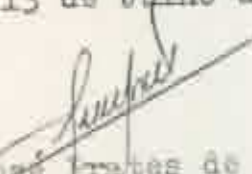
Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissiona-
do, reajustado em 20% (Vinte por Cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei,
terá efeito retroativo a 1º de Junho de 1987.

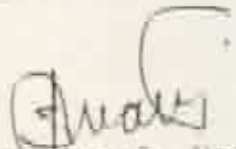
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 13 de Julho de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar
de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete